



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador GUSTAVO CARECA
Cordeiro – “Cidade Exposição”

Câmara Municipal de Cordeiro	
Protocolo nº	198
Horário	13:00
15 MAI 2026	
Assinatura	

INDICAÇÃO Nº 76/2026.
Autoria: Vereador Gustavo Careca

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. Leonan Lopes Melhorange, que determine, junto à Secretaria Municipal competente, **a criação e implantação de uma Sala de Espera Adaptada e Humanizada para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Hospital Municipal**, visando garantir acolhimento adequado, redução de estímulos sensoriais e maior dignidade no atendimento aos pacientes neurodivergentes e seus familiares.

Justificativa:

A presente indicação tem como objetivo promover um atendimento mais humanizado, inclusivo e acessível às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da saúde pública municipal.

É de conhecimento público que muitas pessoas autistas possuem hipersensibilidade sensorial, podendo apresentar desconforto intenso em ambientes hospitalares comuns, especialmente devido a ruídos excessivos, iluminação forte, aglomeração e longos períodos de espera. Esses fatores podem desencadear crises de ansiedade, estresse e desregulação emocional, dificultando o atendimento médico e causando sofrimento tanto aos pacientes quanto às famílias.

A criação de uma sala de espera adaptada no Hospital Municipal proporcionará um ambiente mais tranquilo, organizado e acolhedor, com redução de estímulos visuais e sonoros, contribuindo diretamente para um atendimento mais eficiente e humanizado. A medida também representa importante avanço na promoção da inclusão, respeito e garantia de direitos das pessoas neurodivergentes.

A proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura acessibilidade, dignidade e igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência.

Diversos municípios brasileiros já vêm debatendo e implantando medidas semelhantes em hospitais e unidades de saúde, reconhecendo a necessidade de espaços sensoriais e salas de acolhimento específicas para pessoas com TEA.

Diante da relevância social da medida, solicito a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta importante demanda da população.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de Maio de 2026.


LUIZ GUSTAVO PINTO DA SILVA
Vereador Proponente